



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC
R Floriano Peixoto, 2021 – José Bonifácio- 60025-131 Fortaleza – Ceará
Fone: 221.6607 - Fax: 221.6929
E-Mail: cremec@fortalnet.com.br

PARECER CREMEC Nº 41/2008

20/12/2008

PROCESSO CONSULTA: Protocolo CREMEC Nº 6293/08

ASSUNTO: Curso de Medicina e Cirurgia Estética criado pela Sociedade Brasileira de Medicina e Cirurgia Plástica Estética

PARECERISTA: Câmara Técnica de Cirurgia Plástica.

DA CONSULTA

Aos 24 dias do mês de novembro de 2008, estiveram reunidos neste Conselho os membros da Câmara Técnica de Cirurgia Plástica, nominalmente os doutores Cido Carvalho, Edson Nóbrega e Vitoriano A. Barbosa, a fim de analisar e dar Parecer sobre o Curso de Medicina e Cirurgia Estética já criado pela Sociedade Brasileira de Medicina e Cirurgia Plástica Estética conforme programa anexado no processo – denúncia protocolado sob o número 6293/08.

DO PARECER

Quando lemos o intróito da oferta do anunciado curso, observamos o interesse de invadir o campo da estética, quando fica detalhado a procura, o interesse da população e a oportunidade do mercado de trabalho. Sem dúvida cresce aos olhos dos oportunistas aproveitarem da situação de uma maneira imediatista e sem fundamentação de treinamento científico.

Reforçam eles tal ponto de vista quando apontam que as vagas para a especialidade de Cirurgia Plástica são “limitadíssimas” e sem o mínimo embasamento científico simplesmente criticam a Cirurgia Reparadora, parte fundamental do treinamento de um Cirurgião Plástico, sugerindo um “atalho” rápido e a nosso ver de qualificação dúbia, passível de gerar e saturar a área da Cirurgia Estética com profissionais sem a devida competência e qualificação.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina do Estado do Ceará – CREMEC
R Floriano Peixoto, 2021 – José Bonifácio- 60025-131 Fortaleza – Ceará
Fone: 221.6607 - Fax: 221.6929
E-Mail: cremec@fortalnet.com.br

Quando falam do objetivo do curso deixam clara a oferta de um aprendizado sem amadurecimento científico e tecnológico, apenas com o propósito de mal adaptar um médico recém-formado a penetrar numa área de muito risco técnico sem a preparação devida.

É indiscutível o cabedal de conhecimento de quem se submete a dois anos de Cirurgia Geral para só então adentrar no campo da Cirurgia Plástica e alcançar ao final de três anos da especialização o treinamento em Cirurgia Estética.

O curso da Sociedade de medicina e Cirurgia Plástica Estética preconiza um treinamento de 1000 horas em dois anos. Ora, um residente de Cirurgia Plástica cumpre uma carga horária de 2.880 horas/aula por ano num período de cinco anos como determina o MEC.

Não entendemos como uma pretensa especialização não reconhecida pelo CFM pode oferecer certificado de conclusão de um curso de uma especialidade não reconhecida, inclusive nem como área de atuação.

O papel desta Câmara Técnica se restringe apenas à indignação e fundamentar a denúncia no sentido de defender a população exposta aos riscos de um tratamento ofertado por pessoas sem o treinamento adequado.

É o nosso Parecer.

Fortaleza, 20 de dezembro de 2008

Dr. Vitoriano Antunes Barbosa – CREMEC 921

Dr. Francisco de Assis Montenegro Carvalho – CREMEC 3369

Dr. Edson Menezes da Nóbrega – CREMEC 1388